



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o Sr. **SAMUEL MENDES DA SILVA**, visando à locação de imóvel para instalação Promotoria de Justiça de Juruá.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o Sr. **Samuel Mendes da Silva**, residente na Estrada do Aeroporto, s/n, São Francisco, 69.520-000, Juruá/AM, portador do documento de identidade n.º 12816639 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 818.380.181-15, daqui por diante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Procedimento n.º **2021.015690**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência da dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, por meio do Despacho n.º 105.2021.01AJSUBADM.0600850.2020.013964 (Procedimento Interno n.º 2020.013964), resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – MP/PGJ**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, arts. 55, 58 a 61 e 62, no que couber, e das disposições da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 004/2021 – MP/PGJ, bem como o **reajuste** do seu valor, nos termos previstos em suas cláusulas décima segunda e décima quinta, e de acordo com o art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, art. 62, §3º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 51, da Lei n.º 8.245/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os valores dos serviços ficam reajustados em **13% (treze por cento)**, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para **R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente ajuste é de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**, a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela **LOCATÁRIA**, em 02/02/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000194, no valor global de **R\$ 27.308,33 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos)** .

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 6.591,67 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima terceira do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de março de 2022 a 10 de março de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **LOCATÁRIA**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 004/2021 – MP/PGJ, de 10 de março de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

SAMUEL MENDES DA SILVA

Proprietário do Imóvel



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/03/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Mendes da Silva, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 08/03/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 08/03/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767965** e o código CRC **62572DBC**.

2021.015690

0767965v5